



LEINº 8.368, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública o Clube Juvenil.

A 1ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber, atendendo as disposições do artigo 73, § 7º da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, nos termos das Leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973 e 8.291, de 13 de junho de 2018, o Clube Juvenil, com sede e foro no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 27 de fevereiro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

PAULA IORIS
1ª Vice-Presidente